



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.509, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste do valor mensal da Bolsa-Auxílio concedida aos estudantes estagiários, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para R\$ 810,52 (oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) o valor da Bolsa-Auxílio concedida aos estudantes estagiários, conforme estabelecido na alínea f), da Cláusula 3ª, do Contrato nº 007/2023, celebrado em 10 de fevereiro de 2023, entre o Município e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Parágrafo único. O valor citado no *caput* obedecerá ao mesmo índice percentual definido para o reajuste dos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Bilac-SP, 23 de fevereiro de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração